PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CEP 39.300 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 983, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1985

Dispõe sobre criação de cargos.

O Povo do Município de São Francisco, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados e incluídos no Quadro Geral de Funcionários do Município os cargos relacionados a seguir, de provimento pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T.

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO MENSAL EM Cr$
Auxiliar de Serviços	04	750.000
Auxiliar de Transportes	01	800.000
Auxiliar de Contabilidade	01	850.000

Art. 2º - A lotação dos cargos criados por força desta Lei será feita por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 19 de dezembro de 1985

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado a fls. nº. 153 v.
do livro Leis
nº 3º
Em 19 / dez / 1985
ASS. DO ENCARREGADO